



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 I

PROCESSO Nº 9472/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de capina manual e/ou mecânica, roçada manual e/ou mecânica, limpeza manual e/ou mecânica de sarjetas/calhas e pintura de meios-fios, varrição, limpeza de bocas de lobo, bueiro ou caixa de drenagem de vias públicas com e sem pavimentação com o devido recolhimento dos resíduos gerados, armazenando os mesmos em local determinado pelo Município;

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15- DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001
Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



1 – PREÂMBULO

PROCESSO Nº 9472/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de capina manual e/ou mecânica, roçada manual e/ou mecânica, limpeza manual e/ou mecânica de sarjetas/calhas e pintura de meios-fios, varrição, limpeza de bocas de lobo, bueiro ou caixa de drenagem de vias públicas com e sem pavimentação com o devido recolhimento dos resíduos gerados, armazenando os mesmos em local determinado pelo Município;

TIPO: Menor Preço global

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 12/05/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:30 hrs

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

VALOR DO EDITAL: 02 resmas papel A4

2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada na execução de serviços de capina manual e/ou mecânica, roçada manual e/ou mecânica, limpeza manual e/ou mecânica de sarjetas/calhas e pintura de meios-fios, varrição, limpeza de bocas de lobo, bueiro ou caixa de drenagem de vias públicas com e sem pavimentação com o devido recolhimento dos resíduos gerados, armazenando os mesmos em local determinado pelo Município, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente procedimento objetiva a contratação do serviço no prazo de vigência de 12 (doze meses) após contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - suspensas temporariamente pela Administração Pública em geral, nos termos da legislação vigente;

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



- 4.2.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;
- 4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos objetos deste Pregão é de **R\$ 2.810.160,00 (dois milhões, oitocentos e dez mil cento e sessenta reais)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

- **P.T. n.º 030.001.09.15.452.0008.2.370 C.D. 3390.39-48 Fonte 20;**

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**.

8 - DO CREDENCIAMENTO

As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

Obs.: A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.2 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemblhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

8.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



8.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.1.6 - Apresentar "recibo de retirada de edital" mesmo que tenha baixado pela internet- (**ANEXO IX – deverá estar fora de qualquer envelope**).

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.3-No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

9.1.2.4 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope "A", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, 90 **(NOVENTA) dias**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.4.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.4.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO II** deste edital.

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



11.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, argüidas pelo pregoeiro, aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14 - Microempresas e empresas de pequeno porte

11.14.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos

11.14.1.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.14.1.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.16.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - DA HABILITAÇÃO

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

12.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 - prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.4 - prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.6 - Certidão Negativa de Débitos - **CND** ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

12.4.7 - **Certificado de Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

12.4.8 - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela **Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT**.

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



12.4.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

12.5.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

12.5.2 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.2.1 – Para cálculo do subitem acima, será considerado o valor proposta por cada licitante após as fases de lances, que poderá apresentar propostas de quantos itens o licitante desejar ofertar preços unitários.

12.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível a esta licitação.

13.6.2- Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para os serviços propostos, se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - Item II da Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA.

13.6.3- Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão ter vínculo com a Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal.

12.6.4- Comprovação de que o responsável técnico é vinculado à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: cópia do Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado : cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou carteira de trabalho (com devida ficha do livro de empregados) comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



d) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

12.6.5- A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(is) indicados(s) nos subitens “12.3.” supra, que deverá(ão) ficar vinculado(s) ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado, na ocasião da contratação, qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.

12.6.6- apresentar licença ambiental correspondente a atividade descrita no Termo de Referência (TR), caso haja necessidade nos serviços solicitados.

12.6.7- Relação nominal e numérica, individualizando através de marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, dos veículos - inclusive veículo(s) para apoio da fiscalização do(s) funcionário(s), máquinas e equipamentos técnicos, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação, atendendo ao dimensionamento de necessidade mínima descrita no Termo de Referência e Projeto Básico deste Edital.

12.6.8-. Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos e equipamentos a serem usados em serviço no prazo previsto para a assinatura do Contrato, ou seja, os equipamentos devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, para serem vistoriados, no Município de Nova Friburgo -RJ.

12.6.9- Os veículos, máquinas, equipamentos e as instalações de apoio apresentadas, obedecidas as especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias por este Edital, na forma relacionada pela Licitante à época da habilitação e qualificação das propostas, deverão estar disponíveis para a realização da vistoria a qualquer momento da Execução do Contrato pelo Município de Nova Friburgo -RJ, de forma que os serviços atuais não sofram solução de continuidade.

12.6.10-. Declaração de que possui condições, no prazo que medeia a adjudicação e o início dos serviços, de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente e equipamentos, para a execução dos serviços.

12.6.11-. CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) do ano de 2019 (ou do ano de 2018 dentro da validade, conforme determina do DETRAN-RJ) em nome da empresa, se de proprietários diferentes, deverá ser apresentado contrato de locação dos veículos.

12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax ou ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do instrumento de contrato.

15.6 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



16.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

a) provisoriamente, na forma prevista na alínea “a” do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93;

b) definitivamente, na forma prevista na alínea “b” do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93.

16.2 – O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.3 - O aceite/aprovação dos serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, apresentação da nota fiscal, juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas dentro do prazo de validade para fins de pagamento.

17.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.4 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

17.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18.1 - Anexo I – Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;

18.2 - Anexo II - Termo de Referência;

18.3 - Anexo III- Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

18.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

18.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

18.6 - Anexo VI - Modelo de carta de credenciamento;

18.7 – Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.8 – Anexo VIII – Autorização de Notificação por e-mail;

18.9 – Anexo IX – Modelo de Dados da empresa e do seu representante/ Retirada de Edital

18.10- Anexo X- Minuta de Contrato

18.11- Anexos XI - Anexo –Extensão das Ruas;

19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito por e-mail: licitacaopmnf@yahoo.com.br/licitacao@pmnf.rj.gov.br Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão excepcionalmente serem enviados pelo e-mail licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br, devido ao Pandemia do Covid-19, exceto aos sábados,

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá a Pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - É facultada a pregoeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da equipe de apoio.

19.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 24 de abril de 2020.

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 9472/2019 Pregão Presencial n.º 028/2020 I		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado	
04 – Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 – Endereço AV. ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		10- Banco	11- Ag. 12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18 e, 19 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10:30 horas do dia 12/05/2020 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.		13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura/Carimbo			
07 – Prazo de Entrega: De acordo com o Edital		08 – Local de Entrega: Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 – Quant	18 – Preço Unitário	19 – Preço total
	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de capina manual e/ou mecânica, roçada manual e/ou mecânica, limpeza manual e/ou mecânica de sarjetas/calhas e pintura de meios-fios, varrição, limpeza de bocas de lobo, bueiro ou caixa de drenagem de vias públicas com e sem pavimentação com o devido recolhimento dos resíduos gerados, armazenando os mesmos em local determinado pelo Município;				
1	Roçada e capina manual e mecanizada – medição por km linear com média de até 200 km por mês;	Km/linear	2400		
2	Pintura de meio fio e calçadas dos logradouros públicos municipais – medição por km linear com média de até 100 km por mês;	Km/linear	1200		
3	Varrição, lavagem e desinfecção de pátios de feiras livres, mercados de vias e logradouros públicos incluindo limpeza de boca de lobo, bueiro ou caixa de drenagem – medição por km linear com média de até 3.000 km por mês;	Km/linear	36000		
TOTAL GERAL					
Validade da Proposta 90 (noventa) dias.					

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS

Item	Descrição do Objeto	U/C	Quant	Preço Unitário	Preço total
	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de capina manual e/ou mecânica, roçada manual e/ou mecânica, limpeza manual e/ou mecânica de sarjetas/calhas e pintura de meios-fios, varrição, limpeza de bocas de lobo, bueiro ou caixa de drenagem de vias públicas com e sem pavimentação com o devido recolhimento dos resíduos gerados, armazenando os mesmos em local determinado pelo Município;				
1	Roçada e capina manual e mecanizada – medição por km linear com média de até 200 km por mês;	Km/linear	2400	377,97	907.128,00
2	Pintura de meio fio e calçadas dos logradouros públicos municipais – medição por km linear com média de até 100 km por mês;	Km/linear	1200	270,36	324.432,00
3	Varrição, lavagem e desinfecção de pátios de feiras livres, mercados de vias e logradouros públicos incluindo limpeza de boca de lobo, bueiro ou caixa de drenagem – medição por km linear com média de até 3.000 km por mês;	Km/linear	3600 0	43,85	1.578.600,00
Total geral		R\$ 2.810.160,00			

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O Município de Nova Friburgo lança edital para Contratação de empresa especializada na execução de serviços de capina manual e/ou mecânica, roçada manual e/ou mecânica, limpeza manual e/ou mecânica de sarjetas/calhas e pintura de meios-fios, varrição, limpeza de bocas de lobo, bueiro ou caixa de drenagem de vias públicas com e sem pavimentação com o devido recolhimento dos resíduos gerados, armazenando os mesmos em local determinado pelo município, devendo ser atendidas as exigências da legislação ambiental segurança e medicina do trabalho, de acordo com os itens a seguir identificados, obedecidas as especificações e demais condições definidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Lei Federal 11.445/2007 positiva que a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos é um dos componentes do saneamento básico que devem ser prestados com regularidade e qualidade, com o objetivo de não comprometer a saúde pública e o meio ambiente.

Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a otimização e adequação dos serviços de LIMPEZA e CONSERVAÇÃO, bem como da necessidade de modernização do sistema de limpeza urbana, de forma a avançar no atendimento às Políticas Nacional e Estadual de resíduos sólidos e, consequentemente, melhorar a qualidade dos serviços prestados à coletividade.

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



Embora disponha de estrutura própria, a Administração Municipal não possui capacidade operacional para execução de todo o serviço, sendo necessário a dinamização da limpeza, de forma complementar que, por sua essencialidade, deve constituir uma das preocupações das autoridades municipais, não só por razões sanitárias, higiênicas e de saúde pública, como também pelo reflexo estético na beleza de uma comunidade, ocasionada por uma cidade limpa, pelo período de 12 (doze) meses.

Esta contratação será respaldada pela Lei 8.666/93 e terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, renováveis por igual período por se tratar de uma contratação de serviços executados de forma contínua.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços que constituem o objeto da contratação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes neste Termo de Referência, preferencialmente, nas seguintes áreas de atuação que serão os seguintes bairros: Centro, Varginha, Nova Suíça, Chácara do Paraíso, Duas Pedras, Lagoinha, Granja Spinelli, Braunes, Pêrisse, Village, Tingly, Cordoeira, Parque Santa Elisa, Catarcione e Ponte de Saudade. Segue anexo I, com medição das ruas dos bairros citados.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Roçada e Capina manual e mecanizada

A **roçada** consiste no aparo da vegetação rasteira e pequenos arbustos (até 1,50 m), deixando-os com a mínima altura possível, se não puderem ser eliminados. Para esse serviço, são utilizadas roçadeiras costais e foices.

A **capina** é o processo de retirada total da cobertura vegetal existente (pela raiz), com a intenção de conter seu crescimento. A capina deverá ser manual e mecanizada a fim de dinamizar a limpeza e será feita junto aos passeios públicos e aos meios-fios das vias e logradouros públicos e nos interstícios da pavimentação. Faz parte deste item o recolhimento de pequenos resíduos (papéis, PETs, plásticos, madeiras, restos de podas, vidros etc.) e seu transporte até o local indicado pelo Município.

Não será permitida, sem o consentimento do Município, a utilização de processos químicos ou biológicos para a execução dos serviços.

A média estimada de capina manual e mecanizada é de 200 km por mês, conforme relatório enviado pelo setor de gerência Geomática da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A capinadeira mecânica e a varredeira mecânica (responsável pelo recolhimento do material resultante da capina) deverão executar o trabalho em conjunto, uma em seguida à outra, numa faixa de, no mínimo, 0,5 m (meio metro) da via, medida esta, que será realizada do meio-fio ao centro da via.

A roçada deverá ser realizada do meio-fio até o alinhamento das casas, e onde não houver residências ou não for possível verificar o alinhamento, numa largura de até 3,5 m (três metros e meio).

Os resíduos dos serviços de Roçada e da Capina deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 100 a 250 litros em **PONTOS DE COLETAS** predefinidos, ou retirados, no final dos serviços, de forma imediata, em caminhão disponibilizado pela contratada e que melhor atenda a demanda, sendo que após, os resíduos deverão ser depositado em local adequado informado pela municipalidade.

Deverá ainda o local onde os trabalhos forem realizados ficar isento de qualquer resíduo resultante do mesmo, sejam eles: folhas verdes, secas, pequenos galhos, madeira triturada; ao final deverá ser feita, se necessário, VARRIÇÃO e/ou LAVAGEM no local onde o serviço foi executado.

Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pela higienização, manutenção e reposição dos veículos de coleta. Será responsabilidade da CONTRATADA a comunicação e orientação aos usuários sobre os dias e horário da coleta, bem como, a correta utilização dos contêineres e caixas, os tipos de resíduos que neles podem ser depositados, através de ações da LICITANTE.

4.2 A Estrutura e Equipamentos:

A CONTRATADA deverá atuar com a estrutura dimensionada na forma positivada na planilha de serviços emitida pela Secretaria de Serviços Públicos.

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



A realização dos serviços deverá ser obrigatoriamente constituída dos seguintes equipamentos:

A - Tratores ou caminhões equipados com capinadeira e vassouras mecânicas:

A realização dos serviços deverá ser obrigatoriamente constituída de, pelo menos, umequipamentos montados sobre caminhões/ou Tratores compostos decapinadeiras, dotados de escovas rotativas de eixo vertical com cerdas confeccionadas em aço com Potência mínima exigida de 85cv. As escovas deverão ter proteção lateral para minimizar o risco de arremesso de pedras ou outros detritos. As cerdas das escovas deverão ser substituídas sempre que for constatado não estarem realizando adequadamente a remoção da vegetação e demais detritos. A Fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos poderá, a qualquer momento, exigir a substituição das cerdas. As capinadeiras mecânicas deverão ser dotadas de escova rotativa com cerdas de aço e carenagem de proteção hidraulicamente acionado, com rotação da escova de no mínimo 500RPM. Deverão possuir ajuste da altura das escovas e possibilidade de trafegar em terrenos acidentados e íngremes. Deverão ser capazes de capinar junto a meios-fios.

Os tratores e/ou caminhões equipados com vassouras mecânicas deverão ser dotados de escovas em polipropileno de alta resistência, eixo horizontal, potência de, no mínimo 45cv, para realizar a varrição e recolhimento mecânico concomitante de resíduos junto aos meios-fios. As escovas deverão ter proteção para minimizar o risco de arremesso de pedras ou outros detritos.

B - Roçadeiras mecânicas portáteis:

As roçadeiras mecânicas portáteis (costais) deverão ter motor a combustão (dois tempos) e potência mínima de 1.7/2.3 KW/cv. Deverão ter possibilidade de corte pelo uso de linha de nylon de diâmetro aproximado de 2,4mm ou com lâmina de aço de 2 (duas) ou 3 (três) pontas. O equipamento deverá permitir o trabalho contínuo por pelo menos 4 (quatro) horas, sem necessidade de desligar o motor para resfriamento, apenas para reabastecimento. As roçadeiras mecânicas portáteis deverão manter as características originais do fabricante, ou seja, permanecer com proteção limitadora do fio de nylon e de projeção de materiais.

C - Sopradores:

Os sopradores deverão ser equipados com motor dois tempos, com vazão de ar mínima de 500m³/hora.

4.3 Os horários e o planejamento

Os serviços deverão ser executados no período diurno, mediante programação expedida pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, podendo ser alterado, o turno, mediante autorização ou solicitação da contratante.

Os serviços se desenvolverão de segunda-feira a Domingo, inclusive feriados. Contudo, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar o deslocamento parcial ou total das equipes, para outros bairros, em função de necessidades urgentes a serem supridas, alterando a programação da planilha de tarefas em curso, sem ônus para o Município.

Competirá à fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos definir a prioridade nos atendimentos e as áreas de atuação.

4.4 O faturamento dos serviços e a medição.

Os serviços serão remunerados por quilômetro linear efetivamente executado por mês. O faturamento dar-se-á por medição dos serviços efetivamente prestados, mediante planilha de medição devidamente atestada.

5. ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO, CALÇADAS.

5.1 A pintura do meio-fio, calçadas e pequenos reparos em calçada

Este serviço consiste na pintura de meios-fios e demais elementos afins e correlatos (pontes e passarelas). O serviço deverá ser executado após os serviços de capina, utilizando-se de emulsão de cal hidratada na proporção de 1:2, (1 kg de Cal com fixador para até 2 de água), fornecida pela CONTRATADA.

A pintura se dará em todas as ruas do município, que tenham meios-fios e/ou correlatos em seu pavimento e ocorrerá concomitantemente à roçada e capina, seguindo a Planilha de Serviços apresentada pela Secretaria de Serviços Público.

A média estimada de pintura de meio-fio é de até 100 Km por mês, metade da distância estimada para demais serviços devido ao fato de ser um serviço de maior durabilidade.

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



5.2 Os horários e o planejamento

Os serviços deverão ser executados no período diurno, mediante programação expedida pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, podendo ser alterado, o turno, mediante autorização ou solicitação da contratante, devendo observar todos direitos inerentes a jornada de Trabalho Noturno positivados na Carta Federal e na CLT.

Os serviços se desenvolverão de segunda-feira a Domingo, inclusive feriados. Contudo, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar o deslocamento parcial ou total das equipes, para outros bairros, em função de necessidades urgentes a serem supridas, alterando a programação da planilha de tarefas em curso, sem ônus para o Município.

Competirá à fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos definir a prioridade nos atendimentos nas áreas de atuação.

A CONTRATADA deverá atuar com a estrutura dimensionada com a composição de no mínimo 3 (três) equipes de trabalho por **"área de atuação"** conforme positiva o item **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**, na forma positivada na planilha de serviços emitida pela SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

5.3 O faturamento dos serviços e a medição.

Os serviços serão remunerados por quilômetros executados, mediante apresentação de planilha de medição dos serviços devidamente atestada.

5.4 A estrutura e Equipamentos:

A CONTRATADA deverá atuar com a estrutura dimensionada na forma positivada na planilha de serviços emitida pela Secretaria de Serviços Públicos.

6 – VARRIÇÃO, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE PÁTIOS DE FEIRAS LIVRES, MERCADOS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS INCLUINDO LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, BUEIRO OU CAIXA DE DRENAGEM.

6.1 A VARRIÇÃO, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

Este serviço, a denominada varrição de vias e logradouros públicos, consiste na operação de limpeza, recolhimento, ensacamento e transporte até o destino final de todos os resíduos existentes em vias, feiras livres, passeios e logradouros públicos, vias pavimentadas, pontos de ônibus, tais como papéis, folhas de árvores, restos de alimento e embalagens diversas, compreendendo, ainda: sarjeta/calhas, floreiras, canteiro central, além do esvaziamento de papeleiras.

Faz parte deste item o recolhimento de pequenos resíduos (papéis, PETs, plásticos, madeiras, restos de podas, vidros etc.) e seu transporte até o local indicado pelo Município.

O serviço de varrição e/ou lavagem e desinfecção deverá ser executado nos 02 lados das vias dos logradouros públicos, em, no mínimo **0,50 m**, a partir do meio-fio, para dentro da via, em até **3,50 m**, a partir do meio-fio, para dentro do passeio, utilizando-se lutocares guarnecidos com sacos plásticos suficientemente resistentes (mínimo 12 micras), para evitar o derramamento de resíduos durante o recolhimento, conforme Plano de Trabalho de Varrição fornecido pela Secretaria de Serviços Públicos.

Os resíduos serão acondicionados em sacos plásticos de 100 a 250 litros em **"PONTOS DE COLETAS"** predefinidos, ou retirados, no final dos serviços, de forma imediata, em caminhão disponibilizado pela contratada e que melhor atenda a demanda, sendo que após, os resíduos deverão ser depositados em local adequado informado pela municipalidade.

Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de tarefas que não sejam objeto deste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções contratuais.

A média estimada do serviço é de até 3.000 Km por mês.

6.2 LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, BUEIRO OU CAIXA DE DRENAGEM.

Trata-se da limpeza e manutenção de bocas de lobo. A limpeza e manutenção com remoção de materiais que causam o entupimento dessas áreas e dificulta o perfeito escoamento das águas pluviais.

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



É uma atividade que deve ser executada de forma concomitante a operação de varrição de vias e logradouros públicos, pois tem por objetivo garantir o perfeito escoamento das águas pluviais e impedir que o material sólido, retido durante as chuvas, seja levado para aos ramais e galerias.

O sistema manual é o mais comumente utilizado e, se bem planejado, poderá atender eficientemente às necessidades de serviço. Uma enxada, uma pá, um carrinho de mão e uma chave de ralo são os utensílios mínimos utilizados, podendo a desobstrução ser executada de forma mecanizada, por caminhão de hidrojateamento à alta pressão de vácuo acoplado.

Esse serviço é utilizado em caso de obstrução nas redes de macrodrenagem e nas redes coletoras de fundos quando o acesso é impedido por construções, ou quando há assoreamento nas redes e galerias. O equipamento também é usado na desobstrução de trechos com grande extensão entre a inspeção e a obstrução.

A CONTRATADA deverá priorizar as áreas com maior incidência de ocorrência de enchentes e inundações devendo comunicar a Secretaria de Serviços Públicos eventuais danos ou obstruções ao sistema de drenagem, assim como ausência ou danificação de tampas de bueiros, que forem encontradas ao longo do serviço.

6.3 VARRIÇÃO, LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE FEIRAS LIVRES, FESTAS E EVENTOS.

a - Os serviços de limpeza e lavagem de pátios feiras livres, festas e eventos deverão ser executados após o término e desocupação completa da área, e após a realização da varrição e respectiva coleta dos resíduos resultantes que deverão ser acondicionados em sacos plásticos de 100 a 250 litros em "**PONTOS DE COLETAS**" predefinidos, ou retirados, no final dos serviços, de forma imediata, em caminhão disponibilizado pela contratada e que melhor atenda a demanda, sendo que após, os resíduos deverão ser depositado em local adequado informado pela municipalidade.

b - Caberá a Contratante a provisão, sem ônus para a Contratada, da água necessária a ser utilizada pelos equipamentos, no momento da execução desses serviços.

6.4 Os horários e o planejamento.

O serviço de varrição, lavagem e desinfecção deverá ser executado regularmente de segunda-feira a Domingo, inclusive feriados e mantidas limpas, conforme Plano de Trabalho de Varrição determinado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Os serviços de varrição deverão ter início às 07 horas quando não houver determinação diversa nas planilhas

Em caso de implantação ou alteração das áreas de atuação, constantes no item **DA EXECUÇÃO DO OBJETO** e/ou dos planos de trabalho, a CONTRATANTE deverá dar ciência prévia a CONTRATADA em um prazo não inferior a 07 (sete) dias, dos locais e horários de sua realização.

Os serviços deverão ser executados mediante programação expedida pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, podendo ser alterado, o turno, mediante autorização ou solicitação da contratante, devendo observar todos direitos inerentes a jornada de Trabalho Noturnos positivados na Carta Federal e na CLT.

Os serviços se desenvolverão de segunda-feira a Domingo, inclusive feriados. Contudo, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar o deslocamento parcial ou total das equipes, para outros bairros, em função de necessidades urgentes a serem supridas, alterando a programação da planilha de tarefas em curso, sem ônus para o Município.

Competirá à fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos definir a prioridade nos atendimentos nas áreas de atuação.

6.6 O faturamento dos serviços e a medição.

Os serviços serão medidos por extensão de vias (sarjetas linearmente medidas), previamente planilhada, quilômetro linear efetivamente executado por mês, efetivamente varridas e paga somente a quantidade executada no período, mediante apresentação de planilha de medição dos serviços devidamente atestada.

O faturamento e o pagamento serão pelos serviços efetivamente realizados, que pressupõe a prestação dos serviços nos prazos, frequências, quantidades e especificações técnicas aqui apresentadas, para atender os níveis de qualidade e satisfação esperados, sendo estas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Os serviços serão remunerados por quilômetros executados, após confirmação e medição.

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Execução dos serviços.

- a. Atender integralmente aos objetos descrito no edital no tocante à execução dos serviços.
- b. Somente serão emitidas novas ordens de serviços à CONTRATADA, se as anteriormente fornecidas tiverem sido completamente executadas mediante comprovação do Serviço de Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
- c. Promover continuamente a sua organização técnica e administrativa de modo a conduzir este contrato com eficiência, qualidade e nos prazos determinados.
- d. Conduzir a execução dos serviços em estrita observância às Normas da Legislação Ambiental Brasileira, às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e às legislações federal, em especial a Lei 11.445/2007 que positiva que a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos, estadual e municipal.
- e. Efetuar na Ordem de Execução dos Serviços, o registro dos serviços executados para fins de emissão das notas de pagamento e fechamento físico-financeiro do contrato.
- f. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL, mediante solicitação formal, a qualquer momento, exigir a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços a segurança e à imagem da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** ou às suas relações com autoridades ou particulares.
- g. Indicar, por escrito, um representante devidamente credenciado, mantendo-o permanentemente no local da execução dos serviços para receber da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** as instruções, bem como proporcionar toda a assistência necessária à fiscalização dos serviços, sanando, de imediato, as irregularidades apontadas.
- h. Estudar todos os documentos fornecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** para execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento dos mesmos, dando ciência à fiscalização, em tempo hábil, das divergências existentes e que poderão causar transtornos a terceiros ou à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**.
- i. Efetuar as suas custas, inclusive com o fornecimento de materiais similares aos existentes, à recomposição dos passeios, cercas, meios-fios, calçadas, áreas revestidas, pistas de rolamentos, etc., sempre que houver danos aos mesmos por culpa da CONTRATADA. Tanto a recomposição dos passeios, como a remoção de terra e entulhos, deverão ser feitos imediatamente após a execução dos serviços.
- j. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** ou a terceiros, patrimônio público ou privado, por ocasião da prestação dos serviços, permanecendo responsável pela indenização, mesmo que o referido encargo tenha sido transferido a uma companhia seguradora.
- l. A CONTRATADA não reivindicará da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, qualquer indenização por perdas e danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.
- m. Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os defeitos.
- n. A correção deverá ser efetuada a partir de notificação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** e dentro dos prazos por esta determinados.
- o. Iniciar o atendimento às exigências da “fiscalização” no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações emergenciais ou prorrogação especialmente concedida, devendo concluir o atendimento no prazo máximo estabelecido pela fiscalização. Esgotado este prazo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da CONTRATADA as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato, inclusive a rescisão do mesmo.
- p. Atender às exigências do órgão fiscalizador do Município, no tocante às responsabilidades de sua competência, sujeitando-se às penalidades aplicáveis pelas consequências decorrentes do não cumprimento do disposto neste item.
- q. Não utilizar-se do nome ou da imagem da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, perante terceiros, para efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações.
- r. Atender a qualquer tempo, todas as convocações emergenciais feitas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, em atendimento aos eventos causados por intempéries climáticas, **VARRIÇÃO, LAVAGEM E DESINFECÇÃO, no tempo e na forma do item 6.3 deste Termo de Referência (TR)**, podendo ser aos sábados, domingos e/ou feriados independente do horário.

7.2 Recursos

- a. Disponibilizar integralmente a mão-de-obra, ferramentas, com equipamento, veículos, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho; Caberá à contratada manter os uniformes de toda a sua equipe em perfeito estado de conservação, procedendo as substituições de acordo com a legislação, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do contrato, devidamente padronizadas e em quantidade suficiente para uso de todos os funcionários destacados para o exercício regular de atividades externas e todos os demais serviços

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



previstos no objeto deste contrato em boas condições de uso e de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho

b. Alocar somente pessoal habilitado para a execução dos serviços, devendo dispor de responsável pela execução do objeto, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**.

c Indicar, por escrito, um representante para interlocução entre a CONTRATADA e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, disponibilizando-o durante a vigência do contrato para receber e atender as determinações da Fiscalização e do Gestor do Contrato.

d. Qualquer alteração na composição da turma e ou veículos/equipamentos deverá ser comunicada à fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** para que seja providenciada a adequação documental de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho ou CONTRAN.

e. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA poderá alterar a formação da equipe, mediante autorização expressa da fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desde que a qualidade do serviço não seja prejudicada.

f. É responsabilidade da CONTRATADA realizar os deslocamentos das equipes de trabalho necessários à execução dos serviços.

g. Caso haja necessidade de aumento de pessoal ou equipamento, durante a execução do contrato, para o seu cumprimento, tais aumentos correrão às expensas da CONTRATADA, não cabendo nenhuma alteração dos preços contratados. As quantidades aqui indicadas são as mínimas necessárias para sua execução.

h. A otimização ou adequação dos serviços poderá acarretar alteração na quantidade de mão de obra, mediante autorização da Fiscalização, sem que haja alteração de valores, caso permaneçam as quantidades estabelecidas nesta contratação.

i. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** poderá, a qualquer tempo, solicitar o deslocamento parcial ou total das equipes, para outros bairros que não constem no presente em função de necessidades urgentes a serem supridas, alterando a programação da planilha de tarefas em curso, sem ônus para o Município.

j. Todos os veículos automotores e equipamentos apresentados pela CONTRATADA para a realização dos serviços com os equipamentos adequados e necessários à execução do serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes em capacidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, à execução dos serviços, devendo serem adequados conforme as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente quanto ao devido emplacamento, e estarem disponíveis na emissão da Ordem de Início dos serviços.

k. Na hipótese de utilização de veículos para o transporte simultâneo de ferramentas/equipamentos e pessoal, estes veículos deverão ser dotados de barreira física entre os espaços para transporte de materiais e pessoal. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis dos veículos, quando for o caso, e o conjunto deverá estar em perfeitas condições de operação, com até 05 (cinco) anos de fabricação e a manutenção preventiva destes veículos deverá ser feita a cada 10.000 km (dez mil quilômetros), sendo obrigação da Contratada fornecer, periodicamente, comprovação da execução deste serviço. A substituição de veículo que atingiu a idade limite somente poderá ser efetivada por outro com idade máxima de 02 anos.

l. Não será admitida a utilização de veículo cadastrado em outro contrato e nenhum poderá ser utilizado sem estar primeiramente cadastrado. O descadastramento poderá ser solicitado, desde que por motivo justificado e desde que sejam atendidas as exigências de substituição necessárias, devendo ser autorizado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

m. Todos os funcionários destacados pela contratada para a execução dos serviços supra citados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado com a identificação, assim como os veículos empregados deverão conter a inscrição: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO.

n. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho; Caberá à contratada manter os uniformes de toda a sua equipe em perfeito estado de conservação, procedendo as substituições de acordo com a legislação, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do contrato, devidamente padronizadas e em quantidade suficiente para uso de todos os funcionários destacados para o exercício regular de atividades externas.

o. A CONTRATADA deverá disponibilizar banheiros, equipados com lavatórios e vasos sanitários para utilização pelos operários das equipes, sendo de sua responsabilidade a sucção e transporte de dejetos conforme especificações das leis sanitárias, podendo os veículos serem dotados deste.

p. Alocar, para as funções de Encarregado e Motorista, os empregados comprovadamente qualificados, de acordo com o estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**.

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



q. Comprometer-se, durante toda a vigência do contrato, a corrigir quaisquer deficiências nos equipamentos propostos que estejam comprovadamente afetando a performance da solução, quando neles instalada, a fim de garantir o atendimento à realização integral do objeto deste contrato.

7.3 Segurança

a. Fornecer e exigir dos seus empregados a utilização de uniforme e dos equipamentos de segurança individuais e coletivos conforme determina as Normas Técnicas de Segurança do Trabalho para as atividades que serão desenvolvidas.

b. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pela correta aplicação e utilização dos EPI's pelos seus funcionários, assumindo o ônus decorrente de eventuais acidentes causados pela falta de usos dos mesmos, na forma da legislação vigente. Deverá fornecer treinamento para utilização dos mesmos, assim como a comprovação de entrega dos equipamentos através da ficha assinada pelos funcionários. Todos os EPIs deverão ter o CA (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho.

b.1 A CONTRATADA deverá garantir a utilização de EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) de acordo com a legislação vigente, sendo obrigatória a utilização de telas de proteção durante a operação das roçadeiras e cones / cavaletes de sinalização na via.

c. Obedecer às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, em relação ao transporte de pessoas, equipamentos e materiais.

d. A LICITANTE VENCEDORA deverá prever Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de coleta e transporte de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego. Deverão ser obedecidos, ainda, os limites de Peso Bruto Total – PBT – de cada tipo de veículo.

e. Sinalizar adequadamente os locais onde estiverem sendo executados os serviços, conforme as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

f. Identificar os veículos empregados na execução do objeto deste contrato com a sua logomarca e fixar, somente durante o prazo de execução, os adesivos com a inscrição "**A Serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**" com telefones de contato para reclamações, de acordo com modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

g. Solicitar imediatamente a presença da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** em caso de acidentes em serviços ou que causem danos em bens de terceiros, para que sejam tomadas as devidas providências.

h. Atender integralmente as Leis e Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho.

7.4 Cessão

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Quanto à execução contratual:

Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicável, à contratada, Advertência escrita, que poderá ser convertida em multa, no termo do disposto no item 8.1.4, nos seguintes casos exemplificativos:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) desatender às determinações da fiscalização;
- c) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- d) não executar corretamente o percurso estabelecido no Termo de Referência;
- e) iniciar os serviços fora dos horários determinados no Termo de Referência;
- f) utilizar equipamentos em desacordo com o especificado no Termo de Referência;
- g) transitar com os veículos de serviços em velocidade incompatível com sua boa execução;

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



- h) permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- i) permitir que seus funcionários promovam gritarias e algazarra ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;
- j) impedir, propositadamente, com os veículos de serviço, o livre trânsito dos demais veículos;
- k) permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- l) executar, durante os horários dos serviços, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- m) executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no Termo de Referência;
- n) realizar os serviços com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc;
- o) em caso de a contratada utilizar a mesma equipe administrativa mínima (independente da quantidade de equipamentos), não prevista no Termo de Referência, em mais de um contrato concomitante;
- p) descumprir as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.1. A advertência escrita será utilizada para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de penalidade de multa moratória em sua primeira ocorrência.

8.1.2 em caso de descumprimento das obrigações, será aplicável, à contratada, a penalidade de Multa Moratória nos seguintes casos exemplificativos:

- a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na "Ordem de Início dos Serviços"; (multa de 0,04% do valor total do contrato);
- b) atrasar ou interromper o planejamento dos serviços; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
- c) Deixar de recolher o produto dos serviços de varrição, capina e roçada por mais de 24h. (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
- d) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
- e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
- f) deixar suja a via pública por derramamento de detritos ou resíduos coletados; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
- g) não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
- h) descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo Termo de Referência; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
- i) transitar com veículos fora dos seus respectivos roteiros, durante o horário de serviço; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
- j) Deixar de executar os serviços contratados num trecho específico, rua ou setor inteiro; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
- k) não dispor de pessoal nas quantidades mínimas definidas no Termo de Referência; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
- l) não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no Termo de Referência; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
- m) nos locais onde se realiza a coleta containerizada, a CONTRATADA não poderá utilizar os contêineres para descarte dos resíduos gerados pelos serviços contratados. (Multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência).

8.1.3. se o objeto da advertência não for solucionado em até 3 (três) dias corridos, contados de seu recebimento, por escrito, pela CONTRATADA, aquela será convertido em penalidade de multa moratória de 3% do valor apurado no mês da ocorrência do fato.

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



8.1.4. A cada três advertências, sobre o mesmo caso ou em casos diversos, caberá penalidade e multa moratória de 3 % do valor apurado no mês no qual incidir a terceira advertência, podendo ser aumentada nos seguintes casos:

a) A multa será aplicada em dobro na sexta advertência.

b) A multa será aplicada em triplo na nona advertência.

8.1.5. Em caso de ocorrência de reiterados descumprimentos obrigacionais que justifiquem a aplicação da décima advertência, ficará caracterizada automaticamente a inexecução total do contrato, ensejando seu imediato rompimento unilateral e aplicação da Multa compensatória prevista no item 5.1.10.

8.1.6. A penalidade de multa moratória será aplicada para a correção de irregularidades que possuam gravidade maior do que as passíveis de advertência.

8.1.7. Em caso de aplicação de 02 (duas) penalidades de multa, efetuadas diretamente ou advindas de advertências convertidas em multa, ficará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando seu rompimento unilateral e aplicação da Multa compensatória prevista no item 5.1.10.

8.1.8. Em casos de ocorrências de descumprimentos obrigacionais não previstos no rol exemplificativo acima descrito, poderão ser aplicadas alternativamente as penalidades de advertência e multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência, em conjunto ou separadamente, respeitada a regra disposta no item 8.1.4.

8.1.9. A multa moratória possui caráter punitivo, proveniente de infrações previstas no presente Termo de Referência.

8.1.10. A Multa compensatória será aplicada tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	5,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	4,00%

A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

8.1.10.1. No caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

8.1.10.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

8.1.10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

8.1.10.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

8.1.10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.

8.1.10.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator à mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

9. O Julgamento

9.1 Os serviços e fornecimentos aqui descritos terão **JULGAMENTO** por preço Global e **EXECUÇÃO** por preços **UNITÁRIOS**.

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



10.O Preço

10.1 Nenhuma proposta poderá ser superior, por item e pelo valor global, ao orçamento básico (preço de referência), indicado na PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO.

11.CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para os serviços propostos, se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - Item II da Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA.

12.2 Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão ter vínculo com a Licitante, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal.

12.3 Comprovação de que o responsável técnico é vinculado à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: cópia do Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado : cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou carteira de trabalho (com devida ficha do livro de empregados) comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

12.4 A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(is) indicados(s) nos subitens “12.3.” supra, que deverá(ão) ficar vinculado(s) ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação, para atendimento do mesmo dispositivo, de mais de um profissional, ser indicado, na ocasião da contratação, qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos.

12.5. apresentar licença ambiental correspondente a atividade descrita no Termo de Referência (TR), caso haja necessidade nos serviços solicitados.

12.6. Relação nominal e numérica, individualizando através de marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, dos veículos - inclusive veículo(s) para apoio da fiscalização do(s) funcionário(s), máquinas e equipamentos técnicos, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação, atendendo ao dimensionamento de necessidade mínima descrita no Termo de Referência e Projeto Básico deste Edital.

12.7. Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos e equipamentos a serem usados em serviço no prazo previsto para a assinatura do Contrato, ou seja, os equipamentos devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, para serem vistoriados, no Município de Nova Friburgo -RJ.

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ

Avenida Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9174 / Fax: (22) 2533-1458 - licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br



12.7.1. Os veículos, máquinas, equipamentos e as instalações de apoio apresentadas, obedecidas as especificações, normas e quantidades consideradas como mínimas e necessárias por este Edital, na forma relacionada pela Licitante à época da habilitação e qualificação das propostas, deverão estar disponíveis para a realização da vistoria a qualquer momento da Execução do Contrato pelo Município de Nova Friburgo -RJ, de forma que os serviços atuais não sofram solução de continuidade.

12.8. Declaração de que possui condições, no prazo que medeia a adjudicação e o início dos serviços, de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente e equipamentos, para a execução dos serviços.

12.09. CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) do ano de 2019 (ou do ano de 2018 dentro da validade, conforme determina do DETRAN-RJ) em nome da empresa, se de proprietários diferentes, deverá ser apresentado contrato de locação dos veículos.

13. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Atestando a realização de serviço semelhante com o objeto da licitação, expedido por entidade de direito Público ou Privado.

Nova Friburgo, 05 de abril de 2019.



Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por (razão social da empresa)
intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

____ com sede na _____
(razão social da empresa)

____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art.
4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº ____/2020** da Prefeitura Municipal de Nova
Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A
mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, (razão social da empresa) com sede na
_____ (razão social da empresa) (endereço)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é

_____ (**MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da [Lei no 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo, _____ de _____ de 2020

A

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Avenida Alberto Braune, n.º 225
Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº _____/2020** a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.**

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, AUTORIZAR,
sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futura
contratação poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão de
notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para
conhecimento dos atos praticados

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa -----
-----, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de capina manual e/ou mecânica, roçada manual e/ou mecânica, limpeza manual e/ou mecânica de sarjetas/calhas e pintura de meios-fios, varrição, limpeza de bocas de lobo, bueiro ou caixa de drenagem de vias públicas com e sem pavimentação com o devido recolhimento dos resíduos gerados, armazenando os mesmos em local determinado pelo Município;**

O **Município de Nova Friburgo**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Ex^o. Sr. Prefeito Municipal **Sr. Renato Pinheiro Bravo**, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora de C.I. nº -----
-----, expedida pelo -----, e inscrita no C.P.F./M.,F. sob o nº -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa -----
-----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº -----, inscrição estadual nº -----, sediada em -----
-----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº ----- e portador de C.I. nº -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão nº 028/2020-I**, realizado em -----
-----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. -----, do **processo administrativo nº 9472/2019**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - A CONTRATADA se obriga à execução de serviços de capina manual e/ou mecânica, roçada manual e/ou mecânica, limpeza manual e/ou mecânica de sarjetas/calhas e pintura de meios-fios, varrição, limpeza de bocas de lobo, bueiro ou caixa de drenagem de vias públicas com e sem pavimentação com o devido recolhimento dos resíduos gerados, armazenando os mesmos em local determinado pelo Município, conforme especificações, condições e quantidades constantes no Anexo II e na proposta detalhe do Edital do certame em referência, e no resultado do julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução

2.1 - A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

3.1 - O preço contratado é de R\$ ----- (-----).

3.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



3.3 - A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o de acordo com o Decreto Municipal nº258/2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

3.4-O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas apresentação da nota fiscal, juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas dentro do prazo de validade para fins de pagamento.

3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.6 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Execução

4.1 - O presente procedimento objetiva à prestação **dos serviços é uma estimativa para 12(doze) meses.**

CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Orçamentários

5.1 - Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte, do presente exercício, através da nota de empenho nº --- ----, emitida em -----.

CLÁUSULA SEXTA – Do Fundamento e Vinculação

6.1 - O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

6.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Garantias

7.1 - É dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

8.1 Quanto à execução contratual:

8.1.1- Em caso de descumprimento das obrigações, será aplicável, à contratada, Advertência escrita, que poderá ser convertida em multa, no termo do disposto no item 8.1.4, nos seguintes casos exemplificativos:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) desatender às determinações da fiscalização;
- c) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- d) não executar corretamente o percurso estabelecido no Termo de Referência;
- e) iniciar os serviços fora dos horários determinados no Termo de Referência;
- f) utilizar equipamentos em desacordo com o especificado no Termo de Referência;
- g) transitar com os veículos de serviços em velocidade incompatível com sua boa execução;

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



- h) permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- i) permitir que seus funcionários promovam gritarias e algazarra ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;
- j) impedir, propositadamente, com os veículos de serviço, o livre trânsito dos demais veículos;
- k) permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- l) executar, durante os horários dos serviços, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- m) executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no Termo de Referência;
- n) realizar os serviços com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc;
- o) em caso de a contratada utilizar a mesma equipe administrativa mínima (independente da quantidade de equipamentos), não prevista no Termo de Referência, em mais de um contrato concomitante;
- p) descumprir as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.2. A advertência escrita será utilizada para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de penalidade de multa moratória em sua primeira ocorrência.

8.1.3 em caso de descumprimento das obrigações, será aplicável, à contratada, a penalidade de Multa Moratória nos seguintes casos exemplificativos:

- a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na "Ordem de Início dos Serviços"; (multa de 0,04% do valor total do contrato);
- b) atrasar ou interromper o planejamento dos serviços; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
- c) Deixar de recolher o produto dos serviços de varrição, capina e roçada por mais de 24h. (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
- d) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
- e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
- f) deixar suja a via pública por derramamento de detritos ou resíduos coletados; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
- g) não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
- h) descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo Termo de Referência; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
- i) transitar com veículos fora dos seus respectivos roteiros, durante o horário de serviço; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
- j) Deixar de executar os serviços contratados num trecho específico, rua ou setor inteiro; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
- k) não dispor de pessoal nas quantidades mínimas definidas no Termo de Referência; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
- l) não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no Termo de Referência; (multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência);
- m) nos locais onde se realiza a coleta containerizada, a CONTRATADA não poderá utilizar os contêineres para descarte dos resíduos gerados pelos serviços contratados. (Multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência).

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



- 8.1.4. se o objeto da advertência não for solucionado em até 3 (três) dias corridos, contados de seu recebimento, por escrito, pela CONTRATADA, aquela será convertido em penalidade de multa moratória de 3% do valor apurado no mês da ocorrência do fato.
- 8.1.5. A cada três advertências, sobre o mesmo caso ou em casos diversos, caberá penalidade e multa moratória de 3 % do valor apurado no mês no qual incidir a terceira advertência, podendo ser aumentada nos seguintes casos:
- a) A multa será aplicada em dobro na sexta advertência.
- b) A multa será aplicada em triplo na nona advertência.
- 8.1.6. Em caso de ocorrência de reiterados descumprimentos obrigacionais que justifiquem a aplicação da décima advertência, ficará caracterizada automaticamente a inexecução total do contrato, ensejando seu imediato rompimento unilateral e aplicação da Multa compensatória prevista no item 5.1.10.
- 8.1.7. A penalidade de multa moratória será aplicada para a correção de irregularidades que possuam gravidade maior do que as passíveis de advertência.
- 8.1.8. Em caso de aplicação de 02 (duas) penalidades de multa, efetuadas diretamente ou advindas de advertências convertidas em multa, ficará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando seu rompimento unilateral e aplicação da Multa compensatória prevista no item 5.1.10.
- 8.1.9. Em casos de ocorrências de descumprimentos obrigacionais não previstos no rol exemplificativo acima descrito, poderão ser aplicadas alternativamente as penalidades de advertência e multa de 3% do valor apurado no mês da ocorrência, em conjunto ou separadamente, respeitada a regra disposta no item 8.1.4.
- 8.1.10. A multa moratória possui caráter punitivo, proveniente de infrações previstas no presente Termo de Referência.
- 8.1.11. A Multa compensatória será aplicada tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	5,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	4,00%

A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

- 8.1.11.1. No caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- 8.1.11.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:
- 8.1.11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;
- 8.1.11.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.
- 8.1.11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos e multa moratória sobre o valor atualizado do contrato, quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente.
- 8.1.11.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator à mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 - O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação

10.1 - A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do Controle e Fiscalização

11.1- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações

12.01- Obriga-se a **CONTRATADA** :

12.1.1- Execução dos serviços.

a. Atender integralmente aos objetos descrito no edital no tocante à execução dos serviços.

b. Somente serão emitidas novas ordens de serviços à CONTRATADA, se as anteriormente fornecidas tiverem sido completamente executadas mediante comprovação do Serviço de Fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

c. Promover continuamente a sua organização técnica e administrativa de modo a conduzir este contrato com eficiência, qualidade e nos prazos determinados.

d. Conduzir a execução dos serviços em estrita observância às Normas da Legislação Ambiental Brasileira, às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e às legislações federal, em especial a Lei 11.445/2007 que positiva que a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos, estadual e municipal.

e. Efetuar na Ordem de Execução dos Serviços, o registro dos serviços executados para fins de emissão das notas de pagamento e fechamento físico-financeiro do contrato.

f. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL, mediante solicitação formal, a qualquer momento, exigir a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços a segurança e à imagem da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** ou às suas relações com autoridades ou particulares.

g. Indicar, por escrito, um representante devidamente credenciado, mantendo-o permanentemente no local da execução dos serviços para receber da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** as instruções, bem como proporcionar toda a assistência necessária à fiscalização dos serviços, sanando, de imediato, as irregularidades apontadas.

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



h. Estudar todos os documentos fornecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** para execução dos serviços, não se admitindo, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento dos mesmos, dando ciência à fiscalização, em tempo hábil, das divergências existentes e que poderão causar transtornos a terceiros ou à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**.

i. Efetuar as suas custas, inclusive com o fornecimento de materiais similares aos existentes, à recomposição dos passeios, cercas, meios-fios, calçadas, áreas revestidas, pistas de rolamentos, etc., sempre que houver danos aos mesmos por culpa da CONTRATADA. Tanto a recomposição dos passeios, como a remoção de terra e entulhos, deverão ser feitos imediatamente após a execução dos serviços.

j. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** ou a terceiros, patrimônio público ou privado, por ocasião da prestação dos serviços, permanecendo responsável pela indenização, mesmo que o referido encargo tenha sido transferido a uma companhia seguradora.

l. A CONTRATADA não reivindicará da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, qualquer indenização por perdas e danos a bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.

m. Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, sanando todos os defeitos.

n. A correção deverá ser efetuada a partir de notificação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** e dentro dos prazos por esta determinados.

o. Iniciar o atendimento às exigências da “fiscalização” no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo situações emergenciais ou prorrogação especialmente concedida, devendo concluir o atendimento no prazo máximo estabelecido pela fiscalização. Esgotado este prazo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da CONTRATADA as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato, inclusive a rescisão do mesmo.

p. Atender às exigências do órgão fiscalizador do Município, no tocante às responsabilidades de sua competência, sujeitando-se às penalidades aplicáveis pelas consequências decorrentes do não cumprimento do disposto neste item.

q. Não utilizar-se do nome ou da imagem da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, perante terceiros, para efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações.

r. Atender a qualquer tempo, todas as convocações emergenciais feitas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, em atendimento aos eventos causados por intempéries climáticas, **VARRIÇÃO, LAVAGEM E DESINFECÇÃO, no tempo e na forma do item 6.3 deste Termo de Referência (TR)**, podendo ser aos sábados, domingos e/ou feriados independente do horário.

12.2- Recursos

a. Disponibilizar integralmente a mão-de-obra, ferramentas, com equipamento, veículos, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho; Caberá à contratada manter os uniformes de toda a sua equipe em perfeito estado de conservação, procedendo as substituições de acordo com a legislação, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do contrato, devidamente padronizadas e em quantidade suficiente para uso de todos os funcionários

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



destacados para o exercício regular de atividades externas e todos os demais serviços previstos no objeto deste contrato em boas condições de uso e de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho .

b. Alocar somente pessoal habilitado para a execução dos serviços, devendo dispor de responsável pela execução do objeto, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**.

c. Indicar, por escrito, um representante para interlocução entre a CONTRATADA e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, disponibilizando-o durante a vigência do contrato para receber e atender as determinações da Fiscalização e do Gestor do Contrato.

d. Qualquer alteração na composição da turma e ou veículos/equipamentos deverá ser comunicada à fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** para que seja providenciada a adequação documental de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho ou CONTRAN.

e. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA poderá alterar a formação da equipe, mediante autorização expressa da fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desde que a qualidade do serviço não seja prejudicada.

f. É responsabilidade da CONTRATADA realizar os deslocamentos das equipes de trabalho necessários à execução dos serviços.

g. Caso haja necessidade de aumento de pessoal ou equipamento, durante a execução do contrato, para o seu cumprimento, tais aumentos correrão às expensas da CONTRATADA, não cabendo nenhuma alteração dos preços contratados. As quantidades aqui indicadas são as mínimas necessárias para sua execução.

h. A otimização ou adequação dos serviços poderá acarretar alteração na quantidade de mão de obra, mediante autorização da Fiscalização, sem que haja alteração de valores, caso permaneçam as quantidades estabelecidas nesta contratação.

i. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** poderá, a qualquer tempo, solicitar o deslocamento parcial ou total das equipes, para outros bairros que não constem no presente em função de necessidades urgentes a serem supridas, alterando a programação da planilha de tarefas em curso, sem ônus para o Município.

j. Todos os veículos automotores e equipamentos apresentados pela CONTRATADA para a realização dos serviços com os equipamentos adequados e necessários à execução do serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes em capacidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, à execução dos serviços, devendo serem adequados conforme as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente quanto ao devido emplacamento, e estarem disponíveis na emissão da Ordem de Início dos serviços.

k. Na hipótese de utilização de veículos para o transporte simultâneo de ferramentas/equipamentos e pessoal, estes veículos deverão ser dotados de barreira física entre os espaços para transporte de materiais e pessoal. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis dos veículos, quando for o caso, e o conjunto deverá estar em perfeitas condições de operação, com até 05 (cinco) anos de fabricação e a manutenção preventiva destes veículos deverá ser feita a cada 10.000 km (dez mil quilômetros), sendo obrigação da Contratada fornecer, periodicamente, comprovação da execução deste serviço. A substituição de veículo que atingiu a idade limite somente poderá ser efetivada por outro com idade máxima de 02 anos.

l. Não será admitida a utilização de veículo cadastrado em outro contrato e nenhum poderá ser utilizado sem estar primeiramente cadastrado. O descadastramento poderá ser solicitado, desde que por motivo justificado e desde que sejam atendidas as exigências de substituição necessárias, devendo ser autorizado pela Secretaria Municipal de Serviços Público.

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



m. Todos os funcionários destacados pela contratada para a execução dos serviços supra citados deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado com a identificação, assim como os veículos empregados deverão conter a inscrição: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO.

n. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho; Caberá à contratada manter os uniformes de toda a sua equipe em perfeito estado de conservação, procedendo as substituições de acordo com a legislação, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do contrato, devidamente padronizadas e em quantidade suficiente para uso de todos os funcionários destacados para o exercício regular de atividades externas.

o. A CONTRATADA deverá disponibilizar banheiros, equipados com lavatórios e vasos sanitários para utilização pelos operários das equipes, sendo de sua responsabilidade a sucção e transporte de dejetos conforme especificações das leis sanitárias, podendo os veículos serem dotados deste.

p. Alocar, para as funções de Encarregado e Motorista, os empregados comprovadamente qualificados, de acordo com o estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**.

q. Comprometer-se, durante toda a vigência do contrato, a corrigir quaisquer deficiências nos equipamentos propostos que estejam comprovadamente afetando a performance da solução, quando neles instalada, a fim de garantir o atendimento à realização integral do objeto deste contrato.

12.3- Segurança

a. Fornecer e exigir dos seus empregados a utilização de uniforme e dos equipamentos de segurança individuais e coletivos conforme determina as Normas Técnicas de Segurança do Trabalho para as atividades que serão desenvolvidas.

b. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pela correta aplicação e utilização dos EPI's pelos seus funcionários, assumindo o ônus decorrente de eventuais acidentes causados pela falta de usos dos mesmos, na forma da legislação vigente. Deverá fornecer treinamento para utilização dos mesmos, assim como a comprovação de entrega dos equipamentos através da ficha assinada pelos funcionários. Todos os EPIs deverão ter o CA (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho.

c. A CONTRATADA deverá garantir a utilização de EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) de acordo com a legislação vigente, sendo obrigatória a utilização de telas de proteção durante a operação das roçadeiras e cones / cavaletes de sinalização na via.

d. Obedecer às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, em relação ao transporte de pessoas, equipamentos e materiais.

e. A LICITANTE VENCEDORA deverá prever Plano de Manutenção para os veículos e equipamentos, baseado em inspeções diárias, com programas de manutenção preventiva e corretiva, serviços internos e externos de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), de controle de itens de segurança (iluminação, pneus, dentre outros) e de manutenção. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de coleta e transporte de resíduos deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego. Deverão ser obedecidos, ainda, os limites de Peso Bruto Total – PBT – de cada tipo de veículo.

f. Sinalizar adequadamente os locais onde estiverem sendo executados os serviços, conforme as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



g. Identificar os veículos empregados na execução do objeto deste contrato com a sua logomarca e fixar, somente durante o prazo de execução, os adesivos com a inscrição "**A Serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**" com telefones de contato para reclamações, de acordo com modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

h. Solicitar imediatamente a presença da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** em caso de acidentes em serviços ou que causem danos em bens de terceiros, para que sejam tomadas as devidas providências.

i. Atender integralmente as Leis e Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho.

12.4- Cessão

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1-São obrigações da Contratante:

13.1.2-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3-Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4-Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5-Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.6-Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Dos Encargos Sociais

14.1 - Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1 - Os serviços que constituem o objeto da contratação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes neste Termo de Referência, preferencialmente, nas seguintes áreas de atuação que serão os seguintes bairros: Centro, Varginha, Nova Suíça, Chácara do Paraíso, Duas Pedras, Lagoinha, Granja Spinelli, Braunes, Pêrisse, Village, Tingly, Cordoeira, Parque Santa Elisa, Catarcione e Ponte de Saudade. Segue anexo I, com medição das ruas dos bairros citados.

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



CLÁUSULA DÉCIMA – SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, publicação do extrato do instrumento contratual em diário oficial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ----de -----de -----.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-----
Nome/CPF

2-----
Nome/CPF



Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



ANEXO IX

Dados da empresa e do representante.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

RG ou CPF: _____ Cel.: _____

Tel.: () _____ FAX.: _____

E-mail: _____

Ass: _____

SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME;

DEVERÁ SER APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

O SETOR DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS OU ILEGÍVEIS.

Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos



ANEXO X – Extensão de Ruas



Evandro Correa da Silva
Secretário Municipal de Serviços Públicos